



PODER EXECUTIVO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Conforme a Portaria Normativa nº 27, de 11 de Outubro de 2022, emitida pela Controladoria Geral da União, os processos para apuração de extravio ou dano a bem público serão tramitados para o Setor de Patrimônio da UFSJ que por sua vez enviará para o Gabinete da UFSJ, que analisará os autos e as justificativas e, se for o caso, determinará a instauração de procedimento correccional, na forma da lei, podendo propor a celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o agente interessado. Para encaminhamento de processos referentes a extravio/dano a bem público, o requerente deverá:

1 – Abrir processo digital no SIPAC com as especificações abaixo:

Origem do processo: Processo interno

Assunto do Processo (CONARQ): 033.6 - EXTRAVIO, ROUBO, DESAPARECIMENTO, FURTO E AVARIA DE MATERIAL

Processo eletrônico: Sim

Assunto detalhado: Apuração de extravio de bem público OU Apuração de dano a bem público ocorrido no (nome do setor/departamento) (conforme o caso)

Interessado: Servidor envolvido/unidade administrativa responsável pelo bem

1.1. Anexar o [Comunicado de Dano ou Extravio de Bens](#) – devidamente preenchido e assinado pelo servidor envolvido e pelos agentes patrimoniais;

1.2. Anexar Boletim de Ocorrência, em caso de furto ou roubo;

1.3. Em caso de bem de terceiro*: *Anexar comprovante da ciência do ocorrido pelo órgão financiador, em se tratando de bens de terceiros;*

1.4. Encaminhar processo eletrônico para o Setor de Patrimônio da UFSJ (SEPAT), que verificará se está faltando algum documento e após isso, encaminhará para a unidade correccional designada em portaria da UFSJ.

2 – A unidade correccional analisará os autos, o que poderá resultar na:

a) Inadmissibilidade para abertura de procedimento disciplinar correccional. (Baixa do bem e arquivamento do processo)

b) Instauração de procedimento correccional, na forma da lei, podendo, se for o caso, propor a celebração de um TAC com o agente interessado.

Observações:

- O comunicado pode ser preenchido pelo servidor envolvido ou por agente patrimonial da unidade onde ocorreu o extravio ou dano ao bem público;
- Somente são aceitos e analisados processos digitais (processos físicos são devolvidos, sem análise);

* **Bens de Terceiros (CNPq, FAUF, CAPES, etc.)** exigem tratamento diverso daqueles de propriedade da UFSJ. Porém o processo de apuração interno da UFSJ será o mesmo, devendo constar no processo de apuração a ciência do órgão financiador.

MATERIAL DE APOIO

Comunicado de Dano ou Extravio de Bens – [Clique aqui](#)